



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 02 / 17

PARECERES Nº 02 / 17

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 16 de janeiro de 2017.

Ofício nº 25/2017 DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍSIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 02/2017 02/17

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 02/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para prorrogar o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**OSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>
Câmara Municipal de Assis, 19/01/17
<i>[Assinatura]</i>
.....
Chefe do Departamento do Legislativo

PROT. 000092 CAMMUN. ASSIS 18/JAN/2017 14:50 27242



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 02/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR VALMIR DIONÍSIO**

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Por meio da Lei nº 5.576, de 28 de Setembro de 2011 e suas alterações, foi autorizada a doação ao Serviço Social do Transporte – SEST/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, de uma área localizada na Avenida Perimetral, com um total de 11.100,18 m<sup>2</sup>, com o encargo de instalação de sua sede para atendimento médico e odontológico, desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer e cultura, além de realização de diversos cursos voltados à educação profissional dos trabalhadores, sendo caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares.

No entanto, por tratar-se de doação com encargo, o prazo estabelecido para conclusão das instalações de até 10 de fevereiro de 2017, não será possível de ser atendido, conforme informado pela própria Entidade.

Diante disto, a Diretoria Executiva Nacional do SEST/SENAT, solicitou a prorrogação do prazo concedido inicialmente, pelo período de mais 8 (oito) meses, até outubro de 2017.

Considerando o investimento de grande vulto e de grande importância social para o nosso Município, que se reveste de inegável interesse público e tendo em vista o empenho e o compromisso demonstrado pela direção do SET/SENAT em executar o empreendimento, a presente proposição tem por objetivo solicitar a devida autorização legislativa, para que o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações seja prorrogado pelo período de até 10 de outubro de 2017.

Assim, encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº \_\_/2017, solicitando autorização para prorrogar o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576, de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre a doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Perimetral, ao SEST/SENAT.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de janeiro de 2017.



**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº ~~02/2017~~ 02/17

Prorroga o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, pelo período de até 10 de outubro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

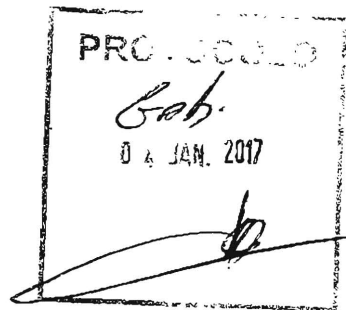
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 16 de janeiro de 2017.

  
JOSÉ ABADENCIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

OF. SEST/SENAT/UNIDADE D 55 – 002/17

Ilmo Senhor  
**Jose Aparecido Fernandes**  
MD Prefeito Municipal  
Assis – SP



Candido Mota 04 de Janeiro de 2017

As obras da Unidade na cidade de Assis encontram-se em ritmo acelerado, porem houve um atraso na conclusão da licitação, que provocou retardamento no inicio da obra, alem do mais, quando se iniciou a terraplanagem deu-se um período de fortes chuvas por um longo período impossibilitando o andamento dos serviços.

Diante destas dificuldades momentâneas e do próprio período de chuvas que estamos atravessando, entrega da Unidade ocorrera em prazo posterior ao determinado pela lei Municipal 6.001 de marco de 2015, que estabelece a data de 10 de fevereiro de 2017.

A construtora nos informa que em outubro de 2017 fará a entrega do prédio pronto, posteriormente iniciar-se-á aquisição dos equipamentos em geral para o funcionamento da Unidade.

Portanto, para que não haja confronto e nem descumprimento dos compromissos assumidos, solicitamos a possibilidade de uma prorrogação desta data para 10 de fevereiro de 2018.

Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e apreço.

  
Nicola Vasil Kumov  
Gerente SEST/SENAT – Unidade D 55.

0801" 000701 CENBIB M" 02212 18" 08" 3011 14:24 2017

09:41 05/01/2017 00:02:38 RECEBIDA A ASSIS - DIV. PAD. UNID -



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.676, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.011.

Proj. de Lei nº 070/2 011 - Autora: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spang

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Perimetral ao SEST/SENAT.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo, ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área localizada na Avenida Perimetral, em Assis assim descrita:

**ÁREA:** 11.100,18 m<sup>2</sup>

**LOCAL :** Avenida Perimetral – Setor 001 – Quadra 170 – Lote 20

**PROPRIETÁRIO:** Município de Assis

**MATRÍCULA :** Nº 52.297

#### **DESCRIÇÃO:**

Um imóvel com área de 11.100,18 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações, inicia no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna; deste ponto, segue, em reta com rumo SE, 71°09'53", na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02, deste ponto, segue, em curva à esquerda na distância de 43,90 metros até o ponto 03; deste ponto, segue, em reta com rumo SE, 89°52'03" na distância de 61,08 metros até o ponto 24; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com os seguintes rumos e distâncias: NE19°34'46", em 51,14 metros, até o ponto 23; NV70°25'14", em 126,32 metros, até o ponto 22; SW81°51'27", em 33,40 metros, até o ponto 21, onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira"; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW22°46'02", numa distância de 65,35 metros, até o ponto 01, início desta descrição, encerrando uma área de 11.100,18m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6.056, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.576, de 28 de Setembro de 2011

**Art. 2º** - A presente doação, tem como encargo, a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso Município para atendimento de trabalhadores e empresas de transporte, entre caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o desenvolvimento profissional do trabalhador, bem como a formação de novos profissionais, atendimento médico do trabalhador e de seus familiares nas especialidades de clínica geral, pediatria, oftalmologia, ginecologia, cardiologia e medicina do trabalho, atendimento odontológico; construção de quadra esportiva para prática de esporte, cultura e lazer.

**Art. 3º** O prazo para início das instalações da entidade será de 6 (seis) meses, contados da data da doação.

**Art. 4º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

**Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a entidade:


- I. Deixar caducar o prazo previsto no Artigo 3º;
- II. Alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. Deixar a entidade ociosa, pelo período de um ano;
- IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 5.553 de 05 de Agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2011.

  
**EZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Setembro de 2011



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.001, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Proj. Lei nº 05/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Prorroga o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, pelo período de até 10 de fevereiro de 2017.
- Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de março de 2015.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**

Secretário municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 23 de março de 2015.